



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MÉDICO,
NA ÁREA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL HOSPITALAR, ESPECIALIDADE DE
MEDICINA INTERNA
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE AMADORA/SINTRA, E.P.E.**

Ata nº 1

Aos 09 dias de Janeiro do ano de dois mil e vinte e 2025, pelas 09 horas, reuniu-se presencialmente o júri designado para o procedimento concursal para admissão de pessoal médico, na carreira de Assistente da carreira médica, na área de exercício profissional hospitalar para o preenchimento de 1 vaga, de Medicina Interna da Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E. (ULS Amadora/Sintra), conforme Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, e vagas atribuídas pelo Despacho n.º 15149-A/2024, de 26 de dezembro, do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e Gabinete da Ministra da Saúde (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 250), composto pelos elementos que seguidamente se identificam:

Presidente: Dr. Fernando Jorge Ferreira de Aldomiro, Director do Serviço de Medicina 2, Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca E.P.E.

1º Vogal efetivo: Dr. João Tiago Fernandes Serra, Assistente Hospitalar, Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca E.P.E.

2º Vogal efetivo: Dr. João Carlos Fernandes Serôdio, Assistente Hospitalar, Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca E.P.E.

1º Vogal suplente: Dr.ª Maria Teresa Carretero Camilo Branco, Directora do Serviço de Medicina 3, Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca E.P.E.

2º Vogal suplente: Dr. Miguel Coutinho Achega, Assistente Hospitalar, Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca E.P.E.

Ordem de trabalhos:

Ponto nº 1 – Definição dos critérios e ponderação a utilizar na avaliação dos métodos de seleção.

Ponto nº 2 - Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.



Ponto nº 1

O Júri deliberou proceder à definição dos critérios de avaliação dos fatores de avaliação curricular, conforme n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, observa os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias números 355/2013, de 10 de dezembro, 229-A/2015, de 3 de agosto, e 190/2017, de 9 de junho.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, “Os métodos de seleção, incluindo as condições específicas da sua realização e respetiva valoração são fixados pelo correspondente júri e constam do aviso de abertura do procedimento concursal (...)”, pelo que, após a leitura da legislação em vigor, nomeadamente a respeitante à tramitação de concursos, prevista na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias números 355/2013, de 10 de dezembro, 229-A/2015, de 3 de agosto, e 190/2017, de 9 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, dar cumprimento aos métodos de seleção que a seguir se transcrevem.

Avaliação e discussão curricular: (artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias números 355/2013, de 10 de dezembro, 229-A/2015, de 3 de agosto, e 190/2017, de 9 de junho), adiante designada Portaria.

Tendo em consideração a legislação supra referenciada, foi aprovada por unanimidade a grelha de critérios de avaliação que consta do anexo à presente ata (Anexo I - Critérios de classificação para a avaliação e discussão curricular).

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Conforme o n.º 3 do artigo 20.º da Portaria, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque



para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

Conforme o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no parágrafo anterior:

Alínea a) - de 0 a 9 valores;

Alínea b) - de 0 a 2 valores;

Alínea c) - de 0 a 3 valores;

Alínea d) - de 0 a 4 valores;

Alínea g) - de 0 a 1 valores;

Alínea h) - de 0 a 1 valores.

Delibera o Júri que a pontuação curricular seja de 0 a 20 valores, por ordem decrescente, dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 20.º da Portaria.

2º Ponto – Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, em caso de igualdade de classificação final, delibera o Júri considerar os seguintes critérios de desempate, a aplicar pela ordem indicada:

a) Em função da classificação obtida na avaliação final do internato médico da área profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Maior duração do vínculo à Administração Pública em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal.



1

Dando cumprimento ao artigo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, “Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final, os candidatos que tenham concluído o internato médico no estabelecimento de saúde, responsável pela abertura do procedimento concursal.”, no caso concreto, leia-se, candidatos/as que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra E.P.E. .

Na eventualidade de médicos/as que, sendo titulares do grau de especialista devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos em Portugal, não realizaram o internato médico em Portugal, facto pelo qual não dispõem de uma nota quantitativa final, será considerada como nota final de internato médico, a nota mais baixa da classificação final no internato médico dos/as candidatos/as ao presente procedimento concursal que o realizaram e concluíram em Portugal.

O Júri deliberou, ainda, que a comunicação com os/as candidatos/as será efetuada por via eletrónica, sendo enviado e-mail com comprovativo de entrega.

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a presente reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos/as os/as presentes.

Amadora, 09 de Janeiro de 2025

O Júri,

Presidente - Dr. Fernando Jorge Ferreira de Aldomiro

1º Vogal efetivo - Dr. João Tiago Fernandes Serra

2º Vogal efectivo - Dr. João Carlos Fernandes Serôdio

1º Vogal suplente - Dr.ª Maria Teresa Carretero Camilo Branco

2º Vogal suplente - Dr. Miguel Coutinho Achega

Grelha de Avaliação e Discussão Curricular

Procedimento Concursal para Admissão de Pessoal Médico, na Carreira de Assistente da Carreira Médica para Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra E.P.E.

Especialidade: Medicina Interna

Nome do/a Candidato/a:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	RETRIBUIÇÃO OU VALORES	PROFICIÊNCIA	ATITUDE	FORMAÇÃO	OUTROS CRITÉRIOS
AVALIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO (OU AÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA)	20	0	0	0	0
a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida	0 a 9 valores	0	0	0	0
A.1. - Exercícios de funções no âmbito da área profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional:					
1 - Atividade assistencial (Internamento/ Ambulatório/ Procedimentos/ Técnicas/ Atividade cirúrgica se aplicável) (5 valores)	0 a 9 valores				#DIV/0!
2 - Outras atividades assistenciais diferenciadas (Ex.: Hospital de Dia, Hospitalização Domiciliária, Consultas específicas, Centros de Referência) (1,5 valor)					
3 - Desenvolvimento de protocolos do serviço/ Institucionais (1 valor)					
4 - Participação em urgência interna ou externa (1,5 valores)					
b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas	0 a 2 valores	0	0	0	0
B.1. - Atividades frequentadas					
B.1.1. - Atividades de formação/cursos pós-graduados/congressos	1 valor				#DIV/0!
B.2. - Ações de formação e cursos ministrados					
B.2.1. - Ações de formação/cursos ministrados	1 valor				#DIV/0!
c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo	0 a 3 valores	0	0	0	0
C.1. - Trabalhos publicados					
C.1.1. - Publicação de originais em revistas nacionais e/ou internacionais como 1º autor	1,5 valores				#DIV/0!
C.2. - Apresentação de trabalhos científicos/atividades de investigação/outras comunicações orais					
C.2.1. - Comunicações orais/posters em reuniões científicas nacionais e/ou internacionais	1,5 valores				#DIV/0!
d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica	0 a 4 valores	0		0	
Conversão linear da classificação obtida na avaliação final do internato médico					
g) Atividade docente ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional	0 a 1 valores	0	0	0	0
G.1. - Atividade de Investigação clínica no âmbito da especialidade					
Ensaio clínico com publicação dos resultados (até 0,3 valores)	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
Projetos da Iniciativa do investigador com publicação dos resultados (até 0,2 valores)					
G.2. - Atividade docente relacionada com a respetiva área profissional					
Ensino em Faculdades de Medicina ou outra > 5 anos - 0,5 valores	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
Ensino em Faculdades de Medicina ou outra < 5 anos - 0,3 valores					
h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos	0 a 1 valores	0	0	0	0
H.1. - Membro de sociedades científicas	0,2 valores				#DIV/0!
H.2. - Outros elementos de valorização profissional não contabilizados	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
H.3. - Títulos académicos (Mestrado - 0,1 valores; Doutoramento - 0,3 valores)	0 a 0,3 valores				#DIV/0!
CLASSIFICAÇÃO FINAL =	20	0,000	0,000	0,000	0,000

O Júri,

Data: 27 de Junho de 2025

